



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-038/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.**

**DATA DO CERTAME: 30** de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min**

**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

**CORREIO ELETRÔNICO:** licitacao.gov@hotmail.com

**TELEFONE:** (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de MAIO de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010;,, Decreto Municipal N.º 289 regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de valente – Bahia, Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

## **I - DO OBJETO**

**1.1** - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1** - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.

**3.5.1** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.6** - O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

**3.7** - A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

**3.8** - Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

**3.9** - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

**3.10** - Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

#### **IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022.**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.1** - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

## **V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

**5.1.1** – A Carta de Apresentação das “Propostas de Preços”, deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

**5.1.1.1** - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002;

**5.2** - No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**5.2.1** – A Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV) deverão conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário, total e global, na moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
- c) Número da Licitação e do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação.

**5.2.2** – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

**5.2.3** - Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

**5.2.4** - Declaração de que os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo III do Edital do Pregão em referência.

**5.2.5** - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

**5.3** - Não serão consideradas cotações opcionais;

**5.4** - Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**5.5** - Os documentos retirados do envelope 01 -"PROPOSTAS DE PREÇOS" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

**5.5.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as exigências deste edital;

b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE;  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022;  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.2** - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais sócios/administradores da empresa.

**6.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.2.4** - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

**6.2.5. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.2.6.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**6.2.7.** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**6.2.8.** DEMONSTRATIVO informando a capacidade financeira da licitante com base em índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio), nos termos das fórmulas abaixo, aplicadas sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira do Licitante, devidamente assinado pelo Contador.

AC + RLP

ILG = -----

PC + PNC      AC

ILC = -----

PC

Legenda:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante)      PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

ILC: Índice de Liquidez Corrente

**6.2.9.** INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60:

PT + ELP

IEG = -----

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**6.2.9.1.** Nos casos de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do item 5.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (> ou = a 1,0), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

**6.2.9.2** - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento, ações cíveis jurídica e dos sócios.

**6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.2** - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**6.3.3** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**6.4.1.2** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.4.2** - Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos do Município de Valente Estado da Bahia, emitida no mínimo 48 horas antes da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## **6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**6.5.1** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

## **6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.6.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

**6.7** - Declaração que a proponente entregará os produtos após a requisição da Secretaria responsável de forma parcelada no prazo estabelecido no item 10.3.1 tanto na Sede quanto na Zona Rural do Município de Valente Estado da Bahia.

**Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto (%) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e lance crescentes, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3.**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16** - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.17** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.18** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.18.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

**7.18.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhado à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A homologação será feita observando o critério de julgamento do maior desconto (%) em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

**8.7** - Após a homologação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar ad especificação clara e precisa da tabela do fabricante/montadora sobre a qual incidirá o desconto (tabela esta que deverá ser acessível a qualquer licitante, de forma a viabilizar o conhecimento das peças que poderão ser requisitadas);

## **IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:**

**9.1.1** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

**9.1.2** - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.3** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.1.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:**

**9.2.1** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.3.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.3.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**9.3.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3.6**- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.3.7**- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.3.8** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**10.1.1** - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

**10.2**- O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

**10.3** - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

**10.3.1** – Considerar-se-á o prazo Máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após a solicitação da **CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**10.3.2** – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

**10.3.3** - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

**11.2** - As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**11.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**11.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

**11.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.

**11.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**11.7** - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**11.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

**12.2** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

## **XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**14.1.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

**14.1.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**14.2** - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

**14.3** - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**14.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

**14.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

## **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3**- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

**17.4** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através dos endereços eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal

**17.4.1** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**17.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000, após a celebração do contrato.

**17.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

**17.8** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e repostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

**17.9** - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;  
ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;  
ANEXO III.....Termo de Referência;  
ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;  
ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;  
ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;  
ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;  
ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;  
ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO X.....Minuta de Contrato;  
ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

**17.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Ba, 02 de agosto de 2022.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente - Ba.

**Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade das diversas secretarias deste município, por período de 12 meses conforme demanda das secretarias.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

**2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.**

A entrega do objeto deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pelas Secretarias Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

**2.2. Prazo e condições de garantia**

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- 2º) Substituir de imediato e às suas expensas, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.
- 3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os produtos deverão ser originais em conformidade às normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

#### 5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

**5.1.** Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	UNID	BALDE PLASTICO 10L	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2	80	PCT	CANUDO PLASTICO DESC.. TRADICIONAL	R\$ 3,33	R\$ 266,40
3	120	UNID	COADOR DE CAFE PEQUENO	R\$ 1,60	R\$ 192,00
4	180	PCT	COLHER REFEIÇÃO DESC. 1X50	R\$ 3,80	R\$ 684,00
5	290	PCT	COLHER SOBREMESA DESC. 1X50	R\$ 2,60	R\$ 754,00
6	250	PCT	FACA REFEIÇÃO DESC. 1X50	R\$ 3,80	R\$ 950,00
7	20	UNID	JARRA DE VIDRO 500ML	R\$ 19,90	R\$ 398,00
8	60	PCT	PEGADOR P/ROUPA DE MADEIRA	R\$ 3,35	R\$ 201,00
9	70	KG	BOBINA DE SACO 20X30	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
10	60	KG	BOBINA DE SACO 25X35	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
11	70	KG	BOBINA DE SACO 30X40	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
12	80	KG	BOBINA DE SACO 35X50	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

13	50	KG	BOBINA DE SACO 40X60	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
14	70	KG	BOBINA DE SACO 50X70	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
15	200	UNID	CABIDE PLASTICO PRETO	R\$ 1,15	R\$ 230,00
					R\$ 13.335,40

LOTE II					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
16	30	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 8L	R\$ 15,50	R\$ 465,00
17	40	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 22L	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
18	25	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 33L	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
19	40	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 45L	R\$ 62,90	R\$ 2.516,00
20	40	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 80L	R\$ 114,90	R\$ 4.596,00
21	20	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 120L	R\$ 158,90	R\$ 3.178,00
22	20	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 175L	R\$ 206,90	R\$ 4.138,00
23	20	UNID	CAIXA TERMICA ISOPOR 200L	R\$ 228,90	R\$ 4.578,00
24	15	UNID	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 6L	R\$ 17,00	R\$ 255,00
25	20	UNID	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10L	R\$ 25,90	R\$ 518,00
26	25	UNID	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20L	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
27	15	UNID	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 34L	R\$ 62,90	R\$ 943,50
28	20	UNID	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50L	R\$ 97,90	R\$ 1.958,00
29	30	UNID	DISPENSER P/ ALCOOL GEL C/VASO 500ML	R\$ 6,50	R\$ 195,00
30	150	UNID	DISPENSER P/ ALCOOL GEL S/VASO	R\$ 5,60	R\$ 840,00
					R\$ 27.941,50

### LOTE III

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
31	150	CX	COPO DESCARTAVEL 150ML	R\$ 123,60	R\$ 18.540,00
32	100	CX	COPO DESCARTAVEL 180ML	R\$ 140,90	R\$ 14.090,00
33	100	CX	COPO DESCARTAVEL 200ML	R\$ 140,90	R\$ 14.090,00
34	1000	PCT	COPO TERMICO ISOPOR 200ML	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
35	1000	PCT	COPO TERMICO ISOPOR 240ML	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
36	600	PCT	COPO TERMICO ISOPOR 700ML	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
37	600	PCT	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
38	600	PCT	COPO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA 110ML	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
39	600	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
40	1500	PCT	LUVA DESCARTAVEL	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
41	1200	UNID	PRATO PLASTICO ESCOLAR	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
42	1200	UNID	COLHER PLASTICA ESCOLAR	R\$ 0,75	R\$ 900,00
43	2000	UNID	CANECA PLASTICA ESCOLAR	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
44	30	UNID	SUORTE P/PAPEL TOALHA	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

45	30	UNID	PORTA COPO MANUAL 150/180/200ML	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
46	2000	PCT	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
47	200	PCT	KIT POTE E TAMPAS DESC. 200ML	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
48	200	PCT	KIT POTE E TAMPAS DESC. 250ML	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
49	200	PCT	KIT POTE E TAMPAS DESC. 500ML	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
50	200	PCT	KIT POTE E TAMPAS DESC. 1000ML	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
					R\$ 141.864,00

#### LOTE IV

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
51	50	ROLO	FILME IND PVC 30CM X 300MT	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
52	200	UNID	FITA ADESIVA TRANSP. 90M	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
53	100	UNID	FITA CREPE 48MM X 50M BRANCA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
54	300	UNID	FITA DE SINALIZAÇÃO 200M	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
55	200	UNID	CONE SINALIZADOR PLÁSTICO	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
56	100	UNID	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	R\$ 2,20	R\$ 220,00
57	100	UNID	FUNIL PLÁSTICO PEQUENO	R\$ 1,95	R\$ 195,00
58	1200	PCT	GARFO REFEIÇÃO DESC. 1X50	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
59	60	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1L	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
					R\$ 24.284,00

#### LOTE V

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
62	30	UNID	LIXEIRA NOX C/TAMPA E PEDAL 20L	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
63	100	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA E PEDAL 14L	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
64	200	UNID	LIXEIRA TELADA PLÁSTICA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
65	300	PAR	LUVA DE LÁTEX P/LIMPEZA	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
66	50	CX	LUVA DE VINIL	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
67	200	CX	QUENTINHA ALUMÍNIO Nº 8 CX 1X100	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
68	200	CX	QUENTINHA ALUMÍNIO Nº 9 CX 1X100	R\$ 51,90	R\$ 10.380,00
70	40	UNID	PENEIRA GRANDE PLÁSTICA	R\$ 5,60	R\$ 224,00
71	50	UNID	PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
72	60	UNID	PENEIRA PEQUENA PLÁSTICA	R\$ 3,30	R\$ 198,00
					R\$ 38.677,00

#### LOTE VI

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
73	300	PCT	PRATO DESC. BRANCO Nº 21 FUNDO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
74	200	UND	PULVERIZADOR C/VASO 500ML	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
75	200	UND	PULVERIZADOR S/VASO	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

76	300	CT	QUENTINHA ISOPOR Nº 8 1X100	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
77	200	CT	QUENTINHA ISOPOR Nº 9 1X100	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
78	200	PCT	PALITO DE ESPETINHO BAMBU 25CM	R\$ 4,00	R\$ 800,00
79	40	UNID	ROUPEIRO PLASTICO 30L C/TAMPA	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
80	40	UNID	ROUPEIRO PLASTICO 60L C/TAMPA	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
81	40	UNID	ROUPEIRO PLASTICO 110L C/TAMPA	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
					R\$ 32.228,00

#### LOTE VII

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
82	400	ROLO	BOBINA SACO DE LIXO 100L C/20 UNID	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
83	400	ROLO	BOBINA SACO DE LIXO 50L C/40 UNID	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
84	400	ROLO	BOBINA SACO DE LIXO 30L C/40 UNID	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
85	400	ROLO	BOBINA SACO DE LIXO 15L C/80 UNID	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
86	300	PCT	SACO DE LIXO AZUL 100L C/5 UNID	R\$ 3,30	R\$ 990,00
87	300	PCT	SACO DE LIXO AZUL 50L C/10 UNID	R\$ 3,30	R\$ 990,00
88	300	PCT	SACO DE LIXO AZUL 30L C/10 UNID	R\$ 3,30	R\$ 990,00
89	300	PCT	SACO DE LIXO AZUL 15L C/10 UNID	R\$ 3,30	R\$ 990,00
90	100	CT	SACO 8,5X20 250G TRANSP.	R\$ 2,53	R\$ 253,00
91	100	CT	SACO 12X26 500G TRANSP.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
92	100	CT	SACO 15X30 1KG TRANSP.	R\$ 5,63	R\$ 563,00
93	100	CT	SACO 16X32 1,5KG TRANSP.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
94	100	CT	SACO 19X36 2KG TRANSP.	R\$ 9,00	R\$ 900,00
95	100	CT	SACO 25X35 3KG TRANSP.	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
96	100	CT	SACO 28X44 5KG TRANSP.	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
97	100	CT	SACO DE GELADAO 6X26	R\$ 2,50	R\$ 250,00
					R\$ 24.346,00

#### LOTE VIII

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
98	120	KG	SACOLA BRANCA TAM 30X40	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
99	120	KG	SACOLA BRANCA TAM 40X50	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
100	160	KG	SACOLA BRANCA TAM 50X60	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
101	160	KG	SACOLA BRANCA TAM 60X80	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
102	100	KG	SACOLA BRANCA TAM 80X100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
103	300	KG	SACOLA RECICLADA TAM 35X45	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
104	300	KG	SACOLA RECICLADA TAM 40X50	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
105	300	KG	SACOLA RECICLADA TAM 50X60	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
106	300	KG	SACOLA RECICLADA TAM 60X80	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
107	300	KG	SACOLA RECICLADA TAM 80X100	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

108	1000	KG	SACO LIXO 75X90X0,012 PRETO REFOR	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
109	1000	KG	SACO LIXO 90X105X0,012 PRETO REFOR.	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
110	1000	KG	SACO LIXO 70X110X0,20 PRETO REFOR.	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
111	500	PCT	TAMPA P/COPO DESCARTAVEL 200ML	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
112	200	UNID	VASO RETANGULAR PEQUENO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
113	300	UNID	VASSOURA DE NYLON (TIPO CABELO)	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
114	1200	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA	R\$ 11,40	R\$ 13.680,00
115	300	UNID	VASSOURINHA P/VASO SANITARIO C/SUPOORTE	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
116	300	UNID	VASSOURINHA P/VASO SANITARIO S/SUPOORTE	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
117	1200	UNID	PANO MULTIUSO 30X25CM 50 PANOS	R\$ 22,90	R\$ 27.480,00
					R\$ 135.660,00

#### LOTE IX

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
118	3000	KG	BANDEIROLA PLAST. COLOR	R\$ 22,90	R\$ 68.700,00
119	3000	KG	FITILHO PLASTICO RECICLADO	R\$ 22,90	R\$ 68.700,00
120	300	UNID	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
121	300	UNID	PAPEL ALUMINIO 30CM X 100M	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
122	200	UNID	TUNEL FERRO	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
123	200	UNID	TUNEL PLASTICO 200L	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
124	50	UNID	TANQUE PLASTICO 1000L C/GRADE	R\$ 598,00	R\$ 29.900,00
125	10	UNID	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	R\$ 194,90	R\$ 1.949,00
126	10	UNID	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 1,08M	R\$ 275,90	R\$ 2.759,00
127	10	UNID	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS 1,53M	R\$ 333,90	R\$ 3.339,00
128	10	UNID	PANELA PRESSAO 2,5L	R\$ 62,90	R\$ 629,00
129	10	UNID	PANELA PRESSAO 3,0L	R\$ 69,90	R\$ 699,00
130	10	UNID	PANELA PRESSAO 4,5L	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
131	5	UNID	PANELA PRESSAO 7,0L	R\$ 171,90	R\$ 859,50
132	5	UNID	PANELA PRESSAO 10,0L	R\$ 194,90	R\$ 974,50
133	15	UNID	CALDEIRAO HOTEL CRAQ. 15L	R\$ 114,90	R\$ 1.723,50
134	15	UNID	CALDEIRAO HOTEL POLIDO 40L	R\$ 206,90	R\$ 3.103,50
135	20	UNID	FILTRO BARRO 8L 2V	R\$ 264,90	R\$ 5.298,00
136	30	UNID	FILTRO BARRO 10L 3V	R\$ 297,90	R\$ 8.937,00
137	15	UNID	SUPOORTE P/GALAO DE AGUA INOX C/CUBA CERAMICA	R\$ 101,90	R\$ 1.528,50
138	15	UNID	SUPOORTE P/GALAO DE AGUA PLASTICO C/CUBA CERAMICA	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
					R\$ 278.232,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 684.638,90</b>



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 684.638,90 (Setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar economia e segurança aos motoristas e passageiros.

## **7. SANÇÕES**

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente -Ba.

**Objeto:** Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos..

**Lote XXX: XXXXXX**

ITEM	TIPO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	SEC.
DESCRIMINAÇÃO			VALOR TOTAL ESTIMADO	UNID		QTD
						X%

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente -Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-038/2022 e Processo Administrativo nº 1078/2022, relativo à **Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-038/2022**  
**Processo Administrativo Nº 1078/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-038/2022 e Processo Administrativo Nº 1078/2022**, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
**Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022, RESOLVE registrar os preços para **Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, espedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-038/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 1078/2022.

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**1.4** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**1.5** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**1.6** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

**2.1** - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**2.2** - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

**3.2** - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

**3.3** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço médio mensal divulgado por meio de tabela oficial da fornecedora, deduzido o desconto ofertado na proposta da Contratada.

**4.1.1** - Os percentuais de desconto serão fixos durante toda vigência da Ata/Contrato e incidirão sobre os preços ofertados no Certame.

**4.1.2.** Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

**4.1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

**4.2** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

**4.3** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

**4.4** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**4.5** - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

**4.6** - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

#### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

**5.1.1** - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**5.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

**5.1.3** - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**5.1.4** - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.5** - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**5.1.6** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**5.1.7** - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8** - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

**9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### **CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**13.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**13.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Ubaldo Amaral de Oliveira*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados **POR MAIOR DESCONTO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-038/2022 e Processo Administrativo Nº 1078/2022.

**Valor Total Estimado:** \_\_\_\_,\_\_(\_\_)

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Ubaldo Amaral de Oliveira*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-038/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 1078/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1**- O Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**03.00.000** – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 – \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Ubaldino Amaral de Oliveira*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO:** Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de artigos práticos, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme especificações constantes no edital e seus anexos..

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.00.000** – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 – \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,**00** ( \_\_\_\_\_ )

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

#### CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Ubaldo Amaral de Oliveira*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## ANEXO XI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 08-038/2022</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 1078/2022</b>
---	---

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.